

REQUERIMENTO DE CONVOCAÇÃO nº. 04 /2018

“Solicita que seja convocado o Sr. Secretário Municipal de Turismo e Meio Ambiente para comparecer ao Plenário da Casa e prestar contas das receitas e despesas percebidas com o estacionamento público de Jericoacoara-CE”

Senhor Presidente,

Nos termos regimentais, requeiro à Vossa Excelência, após a oitava do Egrégio Plenário da Casa do Povo, que seja convocado o Sr. Secretário Municipal de Turismo e Meio Ambiente para comparecer ao Plenário da Casa e prestar contas das receitas e despesas percebidas com o estacionamento público de Jericoacoara-CE.

Para fins de arrazoar o presente requerimento **JUSTIFICO-O** nos termos que adiante declino.

Senhores Vereadores, há poucos dias o município foi surpreendido com a prestação de contas do executivo para com os recursos decorrentes da Taxa de Turismo Sustentável – TTS.

Digo surpreendido, porque podemos constatar que a fonte de recurso que foi pensada para possibilitar investimentos no nosso município, especialmente em Jericoacoara.

Ocorre, que lendo a prestação de contas, vê-se que os recursos outrora pensados para se destinar a investimentos foram quase que totalmente aplicados em despesas correntes, despesas de custeio, no caso, limpeza pública.

Foram quase R\$ 900.000,00 aplicados em limpeza, e pior, a limpeza de nosso município não reflete o numerário investido.

Tal situação me fez pensar, e se não fosse a TTS, estaríamos nadando em lixo?

Pois bem, inobstante o acima posto, essa questão já se encontra sendo analisada pela casa do povo, posto que foi aprovado requerimento para oitava dos serventuários responsáveis pela administração da TTS.

Ocorre que, dada a situação, fiquei instigado a questionar se destino similar estaria sendo dado a outra fonte de investimento, o estacionamento de Jericoacoara.

Vale lembrar que esta casa aprovou em fevereiro de 2017 um projeto de lei dobrando o valor da taxa diária do estacionamento de R\$ 10,00 para R\$ 20,00, no entanto melhorias não foram apresentadas.

Vale salientar que não falo de balanços ou balancetes cujas nomenclaturas usadas e a técnica aplicada dificulta o entendimento e a fiscalização.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUIÇA DE JERICOACOARA
PROCCOLO Nº <u>JJ46/2018</u>
<u>23/01/2018</u>
<u>Ana Cláudia</u>
CHEFE DE SERVIÇO

Falo de simplicidade, falo de ser apresentado o total dos recursos percebidos e o destino dado acompanhado dos documentos comprobatórios.

Além dos motivos acima postos, outro também me leva a presente propositura. Vejamos o artigo 3º do Regimento Interno da Casa:

“Art. 3º A Câmara Municipal tem funções legislativas, com atribuições de fiscalização: orçamentária, financeira e patrimonial, bem como o controle dos atos do Poder Executivo, articulação e coordenação de interesses, como também a prática dos atos de administração interna.”

Note-se, compete a câmara, ao poder legislativo a fiscalização orçamentária, financeira e patrimonial, e ainda, o controle dos atos do Poder Executivo.

Excelências, o exercício mais primal de fiscalização é exatamente o prestar contas. Além disso, prestar contas é dever daquele que se dispõe ao exercício de cargo público.

Dito isso Excelências, suplico que discutam e aprovem o presente requerimento para, como ele, cumprimos nosso mister constitucional e darmos satisfação ao nosso povo.

Jakson Keille Muniz Brandão

Jakson Keille Muniz Brandão

Vereador

Alber